



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.1

PORTARIA N° 059/2026

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 367/2025 de 29 de dezembro de 2025, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

MOTORISTA

Classif.	Servidor	Início da Licença	Qtde. dias ininterruptos
1º	LUIZ MOREIRA BUENO JUNIOR	16/02/2026	90

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês de fevereiro de 2.026.

Edmar Lima
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.2

PORTARIA N° 060/2026

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 367/2025 de 29 de dezembro de 2025, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

AGENTE DE SERVIÇOS II

Classif.	Servidor	Início da Licença	Qtde. dias ininterruptos
1º	ADEMIR RENATO RIBEIRO	18/02/2026	90

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês de fevereiro de 2.026.

Edmar Lima
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.3

PORTARIA Nº. 061/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO que o Encarregado Geral de Dados do Município de Rancho Alegre atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais,

CONSIDERANDO que o Encarregado Geral de Dados deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, inclusive relativos à privacidade, à proteção de dados, à análise jurídica, à comunicação, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

R E S O L V E:

Art. 1º - D E S I G N A R o servidor, WAGNER LUIZ LEODORO, ocupante do cargo efetivo “agente administrativo”, para responder como **ENCARREGADO GERAL DE DADOS** do município de Rancho Alegre/PR.

Art. 2º - São atividades do Encarregado de Dados:

I – presidir a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

II - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

IV - orientar os servidores e demais colaboradores desta Município a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.4

VI - adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VII - receber e encaminhar ao setor competente a adoção das providências pertinentes às sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da LGPD; e o informe de que trata o artigo 31 da LGPD;

VIII - operar e prestar as informações e demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do parágrafo único, do artigo anterior.

Art. 3º. Mediante requisição do Encarregado de Dados, os setores deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas pelas Chefias:

I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - contratos que envolvam dados pessoais;

III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 4º. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), serão direcionados ao Encarregado de Dados e Informações, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 12.527, de 2011 (LAI).

§ 1º Os requerimentos de que trata o *caput* deste artigo serão respondidos pelo Encarregado de Dados, com o apoio técnico do departamento que detenha a informação.

§ 2º O pedido de tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na LAI, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

§ 3º Os requerimentos acerca da Lei de Acesso à Informação seguem sendo tratados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme regulamento próprio.

Art. 5º. O Encarregado de Dados comunicará ao Controlador e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.5

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar o prejuízo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.6

PORTARIA Nº. 065/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 025/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **PATRÍCIA HEZURE DE SOUZA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º - DESIGNAR a Srta. **LETÍCIA SANTANA MARQUES**, para atuar como suplente de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas situações devidas.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para auxiliarem a AGENTE DE CONTRATAÇÃO no desempenho de suas atribuições, exercendo a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais:

BRUNO CESAR LEODORO

CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA FONTANA

Suplente: **ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA**

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no art. 2º Decreto nº 025/2023, notadamente: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.7

§ 2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Os servidores designados por este ato administrativo, desempenharão as funções essenciais previstas no Decreto nº 025/2023, a partir de **13.02.2026** e até a data de **31.12.2026**.

Art. 6º - Os servidores, ora designados, desempenharão as atribuições de seus cargos públicos, concomitantemente com as funções essências previstas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.8

PORTARIA N°. 066/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 649/26 e as normas constitucionais atinentes à matéria

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo, “Agente Administrativo”, para, a partir desta data, responder, além das funções atinentes ao seu cargo efetivo, pela **DIVISÃO DE COMPRAS** integrante da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, à servidora acima nominada, a partir da data de 02 de fevereiro e até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições do Decreto nº 013/2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:13.02.2026
16:09:24 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1362

PÁG.9

DECRETO N° 022/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 649/26 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

Art. 1º. – Altera o Anexo II referente à composição dos membros da **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e Obras - CR**, para estabelecer o membro, abaixo nomeado, para o período de 02.02.2026 a 31.12.2026, em substituição a membro anteriormente designado, (Fernanda Gabriele Lavísio):

ANNE CAROLINE DE ARAUJO ALEIXO – Secretaria da Cultura e Turismo

Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, à servidora pública referida, ocupante de Cargo Público Efetivo, pelo desempenho das atribuições desta Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a dois de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício